



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 301/80 de 18.03.80

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar amigável ou judicialmente o imóvel abaixo descrito, localizado nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar amigável ou judicialmente o imóvel abaixo descrito:

a). Um terreno sem benfeitorias, que mede 1.869,4302 metros quadrados, nesta cidade, com as divisas, medidas e confrontações constantes, do seguinte roteiro: inicia-se no marco nº 01 cravado a margem esquerda do acesso Alvinlândia para Garça, em uma rua inominada da divisa da propriedade de Paulo Henrique Caraco Lanzano e outro; segue 45,50 mts. na direção 20º S, em confronto com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, até o marco nº 02; segue a direita 39 mts. na direção 70º NW, em confronto com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, anteriormente de Angelo Delalibera Teruel e outro, até o marco nº 02-A, segue a direita 38 mts. na direção 20º NE em confronto com o remanescente da Chácara Santa Maria, de propriedade de Selma Rosa do Couto Fernandes, até o marco nº 03-A, segue a direita aproximadamente 40 mts. na direção 80º SE, em confronto com propriedade de Paulo Henrique Caraco Lanzano e outro, até o marco inicial. A referida área encontra-se cravada na Chácara Santa Maria, neste Município, terreno esse com a finalidade de doação à Empresa Municipal de Urbanização de Alvinlândia - EMURB, para a construção de casas populares (Programa Nosso Teto), abertura de ruas e praças e, reserva do patrimônio público municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos do Orçamento-Programa, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Alvinlândia, 18 de Março de 1.980

[Faint official stamp and signature area]

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

[Handwritten signature]
Bivalde Pires de A. Sobrinho
RG. 5.071.451